PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE ___ DE AGOSTO DE 2023

Câmara Vereadores do Moreno APROVADO EM 12/09/23 1º turno

A Comissão de Justiça e redação Para oferecer o seu parecer Em 22/08/23 Presidente da Comissão Executiva

Comissão de Finanças e Orçamento P/ oferecer o seu parecer Em: 22/08/23 Presidente

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO INCENTIVADO, ESTABELECE CRITÉRIO DE DESCONTO NO IPTU, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Vereadores do Moreno APROVADO EM 12/09/23 2º turno

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Moreno, o programa de Recadastramento Imobiliário Incentivado, que visa oferecer descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Limpeza Pública, a ser concedido a pessoa física, visando o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Parágrafo único. Todas as unidades imobiliárias existentes no Município de Moreno, deverão ser inscritas no cadastro imobiliário, mesmo que imunes ou isentas.

Art. 2° O Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, está autorizado a oferecer as Pessoas Físicas que aderirem ao Recadastramento Imobiliário Incentivado:

I – Desconto de 80% (oitenta por cento) no valor do IPTU e Taxa de Limpeza Pública, dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

II – Isenção de multa e juros;

Parágrafo único. Também farão jus ao programa, os inscritos em dívida ativa e os executados.

Art. 3° Fica o Procurador Geral do Município autorizado a renunciar os honorários advocatícios, aos usuários do programa de Recadastramento Imobiliário Incentivado.

Art. 4° O programa de Recadastramento Imobiliário Incentivado, atingirá os parcelamentos vigentes e vencidos, que poderão ser renegociados.

Art. 5° Os parcelamentos vigentes poderão ser extintos:

I – Se o pagamento tiver superado os moldes do art. 2°, inciso I;

II – Se for beneficiário de programas sociais, inscrito na Secretaria de Assistência Social.

Art. 6° Os beneficiários do Recadastramento Imobiliário Incentivado poderão parcelar seus débitos em até 72 (setenta e dois) meses, com parcelas mínimas de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 7° Para ter direito aos benefícios da presente lei, o requerente deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – RG ou CPF;

II – comprovante de residência;

III – contrato de aluguel ou contrato de compra e venda;

IV - atestado de óbito do cônjuge ou companheiro(a), se viúvo(a);

V – certidão de nascimento ou casamento;

VI – informação de quantas pessoas residem no imóvel;

VII – carteira de trabalho e previdência social.

Art. 8° As informações fornecidas pelo contribuinte no formulário de cadastramento imobiliário, se constituirão para efetivação do lançamento do IPTU, resguardado o deve da administração fazendária em proceder a revisão sempre que achar conveniente e oportuno.

Art. 9º As informações fornecidas são de responsabilidade exclusiva do declarante, que responderá, na forma da Lei, por eventuais dados incompletos ou inexatos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos que se fizerem necessários à regulamentação e ajustes desta Lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2023.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 21 de agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
05/09/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Chega a Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Moreno-PE, o Projeto de Lei Complementar nº 014/2023, que Projeto de Lei Complementar nº. 014/2023, Dispõe sobre o Recadastramento Imobiliário Incentivado, Estabelece Critério de Desconto no **IPTU**.e dá outras providências.

NO MÉRITO

O Projeto de Lei Complementar 014/2023, do Executivo, está de conformidade com as Constituições Federal, Estadual e Municipal, como também dentro do princípios do Regimento Interno deste Legislativo

Uma vez que não demonstrou qualquer impedimento de ordem legal para aprovação desta matéria que se reveste de boa técnica e não viola mandamento Constitucional ou Legal.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, tendo em conta as considerações aqui narradas o posicionamento da comissão é pela aprovação desta matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de vereadores do Moreno/PE., em 04 de setembro de 2023.

RUBEM NASCIMENTO
- PRESIDENTE –

JOEL LUIZ DA SILVA
- RELATOR

EDMAR APOLINÁRIO DA SILVA
- MEMBRO -

Comissão de Finanças e Orçamento
P/ oferecer o seu parecer
Em: ___/___/___
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
12/09/23

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

RELATÓRIO

Chega a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Moreno-PE, o Projeto de Lei Complementar nº 014/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, propondo a oferta de desconto aos que procurarem regularizar o cadastro dos seus imóveis, no IPTU e na Taxa de Limpeza Pública.

O projeto foi lido e encaminhado as comissões.

NO MÉRITO

Nos termos do Art. 61 do Regimento Interno, a esta Comissão cabe a manifestação sobre implicações financeiras que constem em Projetos de Lei.

O projeto não cria despesa mas trata de renuncia de receita.

Não se constata vicio quanto a matéria proposta, o projeto define o público alvo que será beneficiado com a medida.

Não há registro de impedimento legal a regular tramitação da matéria nos termos regimentais, se revestindo o projeto de boa técnica legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

CONCLUSÃO

Em face do exposto, tendo em conta as considerações aqui narradas e a ausência de impedimentos a regular tramitação do projeto, esta Comissão se manifesta pela APROVAÇÃO da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, em 04 de setembro de 2023.

EDIVAN CARNEIRO DA SILVA

- PRESIDENTE -

CLEIVISON ANTONIO GOMES DE LIMA

- RELATOR -

RUBEM NASCIMENTO DE LIMA

- MEMBRO -